



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.311, de 17 de Maio de 2011.

Regulamenta dispositivos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 57 de 22 de dezembro de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 74, 106, 112, 191, 210, II, da mesma Lei Complementar, nos artigos 1º, 2º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 67, de 13 de novembro de 2009, e nos artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 71, de 09 de dezembro de 2010

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, da TRSD - Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares e da CCSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública em imóveis não edificadas, no exercício de 2011, conforme discriminação a seguir:

I – IPTU: Cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) ou 15 % (Quinze por cento) sobre o valor do Imposto, com o pagamento até 30/06/2011;

II – TRSD e CCSIP: Cota única, com o pagamento até 30/06/2011;

III – IPTU, TRSD e CCSIP: Pagamento parcelado em até 07 (Sete) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

1ª cota	2ª cota	3ª cota	4ª cota	5ª cota	6ª cota	7ª cota
30/06/2011	29/07/2011	31/08/2011	30/09/2011	31/10/2011	30/11/2011	30/12/2011

Art. 2º – Os pedidos de revisão de lançamento protocolizados na Secretaria Municipal de Fazenda até 29/07/2011, se procedentes, produzirão efeitos ainda para o exercício 2011.

Art. 3º – Os pedidos de revisão de lançamento protocolizados após 29/07/2011, se procedentes, somente produzirão efeitos a partir do exercício 2012.

Art. 4º - Ficam fixadas as datas para pagamento do ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no exercício de 2011, conforme discriminação a seguir:

I – ISS para profissionais autônomos: em cota única, com desconto de 10% (Dez por cento) sobre o valor do Imposto, com o pagamento até 31/05/2011;

§ Único - No primeiro ano, o vencimento da cota única, com desconto de 10 % (Dez por cento) ocorre no último dia útil do mês subsequente ao do início de sua atividade;

II – ISS para profissionais autônomos: Pagamento parcelado em até 04 (Quatro) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,30 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

1ª cota	2ª cota	3ª cota
31/05/2011	30/06/2011	29/07/2011

§ Único - No primeiro ano, o vencimento das parcelas ocorre no último dia útil dos meses subseqüentes ao do início de atividade;

III- ISS apurado mensalmente: vencimento até o último dia útil da primeira quinzena do mês subseqüente;

Art. 5º - Ficam fixadas as datas para pagamento da TFLIF - Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, no exercício de 2011, conforme discriminação a seguir:

I – TFLIF : Cota única, com o pagamento até 31/05/2011;

II – TFLIF: Pagamento parcelado em até 04 (Quatro) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,50 UFISJ's e datas de vencimento abaixo:

1ª cota	2ª cota	3ª cota
31/05/2011	30/06/2011	29/07/2011

II – TFLIF incidente sobre a alteração do endereço e/ou atividade:

a) Cota única, com o vencimento no último dia útil do mês seguinte;

b) Pagamento parcelado em até 04 (Quatro) cotas, com valor mínimo por cotas de 0,50 UFISJ's e vencimento das parcelas no último dia útil dos meses subseqüentes ao da alteração.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 17 de Maio de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO